



**Município de São João da Boa Vista**  
Departamento de Assistência Social  
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**EDITAL CMDCA Nº 006/2024**

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS APTOS E SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR**

Ana Rita Alves Godoi, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS APTOS E SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR do Município de São João da Boa Vista.

Art. 1º - Torna pública, a relação final de candidatos, em ordem alfabética, nos termos que abaixo seguem:

NOME COMPLETO	QUESTÕES OBJETIVAS	QUESTÕES DISCURSIVAS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CANDIDATOS APTOS O PROCESSO ELEITORAL
SARA IZABELA PEREIRA GIÃO	20	10	30	APROVADA	APTA
SILVIA MERCEDES PENNACCHI POVEDA	20	8	28	APROVADA	APTA

**Art. 2º** - Fica suspenso o processo seletivo suplementar para a escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista – SP, com fundamento no Artigo 77, § 1º da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, considerando que não foi atingido o número mínimo de 10 (dez) candidatos habilitados.

**Art. 3º** - A suspensão do processo seletivo permanecerá em vigor até que haja manifestação formal da Procuradoria Jurídica do Município, com vistas à orientação sobre os próximos passos a serem adotados.



**Município de São João da Boa Vista**  
Departamento de Assistência Social  
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Art. 4º** - O cronograma do processo seletivo será redefinido para estabelecer novas datas das etapas subsequentes, a depender das orientações da Procuradoria Jurídica e das decisões do CMDCA.

**Art. 5º** - A decisão pela suspensão foi deliberada em reunião extraordinária da Comissão Organizadora, realizada no dia 20 de dezembro de 2024, em conformidade com o regimento interno do CMDCA.

**Art. 6º** - Após a manifestação da Procuradoria Jurídica, o CMDCA emitirá um novo edital contendo as orientações para continuidade ou reabertura do processo seletivo suplementar, caso aplicável.

**Art. 7º** - Os candidatos atualmente aprovados permanecem aguardando decisão do CMDCA e serão comunicados oficialmente sobre as próximas etapas.

**Art. 8º** - Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail [cmdca@saojoao.sp.gov.br](mailto:cmdca@saojoao.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 99111-6973.

**Art. 9º** - E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se e publica-se o presente edital, que entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2025.

  
ANA RITA ALVES GODOI  
Presidente do CMDCA